



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, 344 FONE: (65) 3345-1519 CEP. 78.175-000 POCONÉ-MT

CNPJ N°: 36.910.461/0001-49

E-mail: [camarapoconemt@gmail.com](mailto:camarapoconemt@gmail.com)

### **Atribuições**

Cabe a Câmara Municipal com a Sanção do prefeito, não exigida esta para o especificado nos arts. 13 e 25 (Lei Orgânica do Município de Poconé – MT), dispor sobre todas as matérias da Competência do município, especialmente sobre:

I - Sistema Tributário Municipal;

II - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito e dívida pública;

III - Fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV - Bens do domínio do município;

V - Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VI - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VII - Organização das funções fiscalizadora da Câmara Municipal;

VIII - Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

IX - Normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

X - Criação, organização e supressão de distritos;

XI - Criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública;

XI - Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

XII - Conceder, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, Título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PRAÇA DA MATRIZ, 344 FONE: (65) 3345-1519 CEP. 78.175-000 POCONÉ-MT

CNPJ N°: 36.910.461/0001-49

E-mail: [camarapoconemt@gmail.com](mailto:camarapoconemt@gmail.com)

XIII - Denominar e autorizar a alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;

XIV - As denominações e alterações referidas no inciso anterior objetiva atender os preceitos estabelecidos na Legislação Federal e Estadual.